SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 18 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3815a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.442 DE 16 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.442 DE 16 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de **6% (seis por cento)** sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, sendo o reajuste previsto aplicado sobre os vencimentos vigentes na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. O artigo 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 2.409 de 09 de março 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O cargo anteriormente denominado Diretor de Controle Interno passa a denominar-se Chefe do Departamento de Finanças [...].

§1º Compete ao Chefe do Departamento de Finanças:

I – Fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

II – Emitir relatórios e pareceres técnicos sobre a gestão fiscal;

III – Acompanhar o cumprimento das metas fiscais;

IV – Coordenar a execução financeira e contábil do Poder Legislativo;

V – Assessorar a Mesa Diretora em matérias orçamentárias e financeiras.

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, o benefício do Auxílio Alimentação, de natureza indenizatória, destinado a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e Agentes Políticos do Poder Legislativo deste Município quando no exercício de suas funções e que a critério da administração dele necessitem na forma definida e estabelecida na presente Lei.

§ 1º O Auxílio-Alimentação de que se trata esta Lei possui caráter indenizatório e se fará sob a forma de pecúnia, a ser implementado em contracheque juntamente com os vencimentos do cargo que ocupa o beneficiário, independentemente da comprovação de despesas com alimentação.

§ 2º Também fazem jus ao benefício do Auxílio-Alimentação os servidores cedidos à Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN ou colocados à sua disposição, desde que estejam em efetivo exercício no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como os servidores pertencentes ao quadro da Câmara Municipal que se encontrem regularmente cedidos ou postos à disposição de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as demais disposições desta Lei.

§ 3º O Auxílio Alimentação será devido ao servidor que esteja em efetivo exercício sendo repassado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados descontado-se do valor fixado em Lei eventuais faltas e afastamentos ocorridos durante o período de referência.

Art. 4º. A requisição para percepção do Auxílio Alimentação deverá ser realizada mediante requerimento disponibilizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

§ 1º O preenchimento do requerimento do servidor especificado no art. 3º deverá declarar que não recebe de forma parcial ou integral auxílio semelhante na Câmara.

§ 2º Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação da Mesa Diretora, a quem compete analisar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, constatada a sua regularidade, autorizar a concessão do Auxílio Alimentação.

Art. 5º. O servidor ou Agente Político beneficiário é responsável pelas informações apresentadas no ato da requisição do Auxílio Alimentação e durante todo o período de percepção.

Parágrafo Único. O servidor ou Agente Político beneficiado deverá comunicar no prazo de até 30 dias a partir do ocorrido qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que explique nas condições de percepção do Auxílio Alimentação.

Art. 6º. Excetua-se do disposto no art. 3º os servidores e Agentes Políticos:

I – que não estejam em efetivo exercício;

II – que estejam afastados por motivos de penalidade administrativa ou por motivo de reclusão;

III – que percebam benefício idêntico ou similar no órgão de origem;

IV – que estejam em licença para tratar de interesses particulares;

V – que estejam em período de férias ou em qualquer outra situação que implique a interrupção do efetivo exercício de suas atribuições;

VI – que estejam afastados por motivo de saúde;

VII – que sejam servidores da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN cedidos a outro órgão ou entidade da Administração

Pública, estando a Câmara Municipal de Ceará-Mirim na condição de órgão cedente, com remuneração custeada pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.
VIII - que estejam em viagem a serviço com recebimento de diárias destinadas a custear despesas de alimentação, hospedagem ou deslocamento, durante o período coberto pelas respectivas diárias.
Art. 7º. O Auxílio Alimentação de que trata esta Lei:
I – não tem natureza salarial nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
III – não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
Art. 8º. O valor do Auxílio Alimentação, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, correspondem à R$ 1.700,00 reais aos Agentes Políticos; R$ 600,00 reais aos servidores públicos de provimento efetivo; e R$ 300,00 reais aos servidores comissionados.
Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, especificadas, consignadas no orçamento do Poder Legislativo, procedendo as transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320/64 e legislação correlata.
Art. 10. O benefício de que trata esta Lei poderá ser suspenso por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.
Art. 11. O inciso XI do art. 11 da Lei Municipal nº 2.301 de 13 de fevereiro de 2025 passa a vigorar acrescido da alínea *c),* com a seguinte redação:
"XI - são atribuições do Assessor de Documentação Legislativa:
A) receber, registrar e organizar documentos legislativos, incluindo projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, emendas e pareceres.
B) realizar o acompanhamento de emendas, vetos, pareceres e outros documentos que estejam relacionados com o processo legislativo.
C) Prestar apoio técnico-administrativo à Comissão de Licitação, atuando na organização, controle, conferência e arquivamento de documentos relativos aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, bem como no acompanhamento da tramitação processual interna, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5FFB602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 01/07/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1E49CEC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13kg (P -13), e fornecimento de vasilhames novos, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. **Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 03/07/2026 às 9h01min.** Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ECA0CF76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

PORTARIA Nº 177/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Jandaíra/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 620/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e cria o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR do Município de Jandaíra/RN;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Ordinária nº 620/2026, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para composição do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Jandaíra/RN, na forma a seguir:
§1º Representantes do Poder Público:
I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
a) Gabriela Cynthya da Silva Freita - Titular
b) Janiele Marques da Silva – Suplente
II – Secretaria Municipal de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos
a) Jaddy Monaliza Leandro de Melo – Titular
b) Nayara Ricelly de Souza Bilro – Suplente
III – Secretaria Municipal de Educação

a) Rosa Maria Freire Costa – Titular
b) Rosangela França Martins de Oliveira – Suplente
IV – Secretaria Municipal de Cultura
a) Hailly Karen da Silva Lima – Titular
b) Francisco Caio Farias da Silva – Suplente

§2º Representantes da Sociedade Civil:
I – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
a) Rayane da Silva Medeiros– Titular
b) Maria do Socorro Gomes – Suplente
II – Organizações estudantis e/ou grêmios estudantis
a) Brendha Idaura Cavalcante Félix – Titular
b) Maria Vitória da Silva Barbosa – Suplente
III – Representantes indígenas e comunidades tradicionais, ou pessoa com atuação comprovada em pautas indígenas ou étnico-raciais
a) Natália dos Anjos Arquino – Titular
b) Amanda Ferreira Moura da Silva – Suplente
IV – Entidades religiosas, artístico-culturais e instituições ligadas à promoção da igualdade racial
a) Maria José Nascimento da Silva – Titular
b) Emilly Vitória Silva de Souza – Suplente
Parágrafo único. A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, conforme dispõe a Lei Ordinária nº 620/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 17 de Junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1893BF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EM CANTO DE IMPROVISO – VALORIZANDO A POESIA POPULAR NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO SALDO REMANESCENTE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO VALOR DE R$4.904,22.

Objeto: Seleção de artistas da cultura popular (cantadores de viola/repente ou duplas) para compor a programação cultural do Jardim Junino.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e contratação de cantadores de viola para apresentações artísticas de Cantoria de Viola, visando a valorização, difusão e preservação da poesia popular e da tradição oral no município de Jardim do Seridó/RN, durante a programação da Vila Cultural na 9ª edição do Jardim Junino.

2. DOS RECURSOS E VALORES

2.1. O valor total destinado a este Edital é de R$ 4.904,22, sendo o valor do cachê fixado em R$ 2.452,11 por apresentação com duração de 2 horas de cantoria.

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital pessoas físicas **(cantadores de viola)** maiores de 18 anos, residentes ou com atuação comprovada no município de Jardim do Seridó/RN, há pelo menos 2 anos.

3.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 19 à 22 de junho de 2026.

3.3. A inscrição deverá ser realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para efetivar a inscrição, o proponente deverá apresentar:
Ficha de inscrição (Anexo I preenchido e assinado);
Cópia do RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Portfólio, clipping ou links de vídeos (YouTube, redes sociais) comprovando atuação na área de cantoria de viola;
Certidões negativas municipal, estadual e federal.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, utilizando os seguintes critérios (de 0 a 100 pontos):
Relevância e Histórico-Cultural: Atuação e experiência comprovada na arte da viola e do repente; (40 pontos)
Qualidade Artística: Domínio da métrica, rima, improviso e temas abordados; (30 pontos)
Identidade Local: Relação da proposta com a tradição cultural e folclórica local e da região do Seridó/Nordeste. (30 pontos)

6. DO CRONOGRAMA

Para garantir a lisura e ampla publicidade do certame, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Lançamento e publicação do edital: 18/06/2026
Período de inscrições: 19/06/2026 a 22/06/2026
Análises das propostas e Habilitação: 23/06/2026
Publicação do resultado preliminar: 24/06/2026
Prazo para recursos: 25/06/2026
Homologação e resultado final: 29/06/2026.

7. DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As apresentações ocorrerão durante a programação da Vila Cultural, dentro da programação da 9ª Edição do Jardim Junino, nos dias 03 e 04 de julho de 2026.

6.2. O pagamento será realizado até o dia 02 de julho de 2026.

7. ANEXOS

Anexo I: Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho;

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Complet
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()Outros(as): _____

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:15C12678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.046/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a) HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00. Objeto: Contratação direta da empresa HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, detentora da produção musical da banda/artista ASSUM PRETO, para se apresentar em local público no dia 20 de junho de 2026, a fim de abrilhantar o Lagoa Junina – Edição 2026, evento tradicional do Município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.0001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; AÇÃO: 1026 – Promoções de Eventos Culturais; NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, translado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R$
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	3.750,00
HOSPEDAGEM BANDA	5.000,00
IMPOSTOS/TRIBUTOS	20.000,00
PRODUÇÃO E BANDA	15.000,00
FOGOS E EFEITOS	8.000,00
TRANSPORTE	6.000,00
EMPRESÁRIO	16.000,00
CACHÊ LIQUIDO	26.250,00

Valor Global R$: 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 18 de junho de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e João de Mendonça Tibúrcio /Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89690CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.046/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado(a) R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00. Objeto: Contratação direta da empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS, detentora da produção musical da banda/artista RODOLFO LOPES, para se apresentar em local público no dia 20 de junho de 2026, a fim de abrilhantar o Lagoa Junina – Edição 2026, evento tradicional do Município de Lagoa Nova/RN. Dotação Orçamentária: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.0001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; AÇÃO: 1026 – Promoções de Eventos Culturais; NATUREZA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Detalhamento dos serviços, incluindo cache, hospedagem, translado e demais itens que compõe sua proposta:

Item	Valor R$
IMPOSTOS E ENCARGOS (SIMPLES)	4.044,00
CACHÊ ARTISTA	5.000,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	5.210,00
RATEIO DE TRANSLADO	1.000,00
ALIMENTAÇÃO	1.000,00
CAMARIM	1.400,00
HOSPEDAGEM	2.800,00
FOTOGRAFIA E FILMAGENS	1.334,00
MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA	7.212,00
MÍDIA PRÉ E PÓS SHOW	1.000,00

Valor Global R$: 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias. Base Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 18 de junho de 2026. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Rodolfo Lopes da Silva/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5DD5907F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 231/2026– GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 231/2026– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas; o **Sr. IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de junho de 2026.

Parelhas, 18 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B66DC39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2026

DISPENSA Nº. 11/2026

PROCESSO Nº: 1398/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: LIGA ASSUENSE DE FUTSAL E DESPORTO – LAFD, inscrito no CNPJ: 04.224.215/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa ou entidades profissional especializado para prestação de serviços de arbitragem e apoio de campo (gandulas) durante a realização de competições esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	008	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	04	Administração	SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	0028	Gestão Administrativa	AÇÃO	2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Red. 231	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Red. 239	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
FONTE DE RECURSO	1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***OSCAR DAVID DE FARIAS***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Liga Assuense de Futsal e Desporto - LAFD
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C11C6293

